

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	158139-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	LUIZ PHILLIPE MOTA PESSANHA	12/02/2026 09:48 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23317.005091.2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de reagentes químicos, equipamentos, vidrarias e outros para atender as demandas do Campus Itaboraí do IF Fluminense nos termos estimados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição do material	Unid.	CATMAT	Quant	Valor Unitário	Valor Total
PERMANENTES						
01	Aagitador de peneiras redondas 8x2, com frequência de vibração de 600 VPM, potência nominal de 300 W, dimensões aproximadas 350 x 350 x 800 mm (Lx Px), peso líquido de 15 kg e tensão de 220V, 60Hz, monofásico.	Unid.	419764	1	R\$ 3.851,45	R\$ 3.851,45
02	Bomba de vácuo fabricada em aço carbono, com tratamento superficial anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi, vácuo máximo de 600mHg, vazão livre de 35 L/min, tensão de 220V e potência de 190W.	Unid.	291257	2	R\$ 1.935,28	R\$ 3.870,56
03	Cadinho de porcelana com porosidade de 7 a 8 microns, capacidade de até 40 mL e formato médio.	Unid.	423338	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
04	Calorímetro, volume 200mL.Tipo: elétrico com resistor fixo na tampa. Componentes: dois bornes Tipo banana, termômetro digital. Tipo isolamento: térmico Confeccionado em isopor com cerca de 10 mm.	Unid.	629346	5	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
05	Chuveiro e lava-olhos em aço inoxidável, acionamento automático, com plataforma independente e conexão de entrada/saída de 3/4"; modelo galvanizado conforme norma ANSI 1020.	Unid.	339970	1	R\$ 983,06	R\$ 983,06
06	Conexão de vidro em U de 10mm, fabricada em vidro borossilicato 3.3, capacidade de autoclavagem a 121°C, junta 24/40 nas duas extremidades. Angulação aproximada de 90°.	Unid.	614786	5	R\$ 49,20	R\$ 246,00

07	Densímetro em vidro com densidade máxima de 0,7600 e mínima de 0,7200 para gasolina comum/aditivada; percentagem máxima de 21% e mínima de 19% de álcool anidro; graduação de 0,700 a 0,750 e de 0,750 a 0,800 para gasolina comum/aditivada; faixa de escala de -10 a +50 °C com precisão de 0,5 °C; componentes incluídos termômetro, provetas graduadas de 1000 mL e 100 mL; conforme normas técnicas padrão ANP; indicado para teste e ensaio de gasolina comum/aditivada.	Unid.	305638	2	R\$ 123,20	R\$ 246,40
08	Densímetro em vidro, com densidade mínima de 0,800, graduação de 0,0005 g/mL, faixa de escala de 0,800 a 0,850 para diesel comum, indicado para derivados de petróleo, com comprimento máximo de 360mm.	Unid.	609431	2	R\$ 153,37	R\$ 306,74
09	Densímetro em vidro, graduação de 0,750 a 0,800 e de 0,800 a 0,850 para álcool e suas misturas, faixa de escala de -10 a +40 °C com precisão de 0,5 °C, componentes incluídos termômetro, conforme normas técnicas padrão ANP, aplicado para teste e ensaio de álcool etílico hidratado carburante.	Unid.	305642	2	R\$ 125,98	R\$ 251,96
10	Extintor de CO2 de 6kg, indicado para uso em equipamentos eletrônicos, classes B e C, equipado com mangueira e bico difusor; recomendado para uso em datacenter (TI) e informática.	Unid.	391642	10	R\$ 566,74	R\$ 5.667,40
11	Forno micro-ondas com material em aço inoxidável, capacidade de 20L, potência de 800W e voltagem de 127V, equipado com timer, trava de segurança e memória programável; possui comprimento de 482mm, largura de 282mm, altura de 486mm, profundidade de 359mm e peso de 14kg.	Unid.	272465	5	R\$ 669,84	R\$ 3.349,20
12	Forno mufla com temperatura máxima de 1.200 °C, largura de 200 mm, altura de 200 mm, profundidade de 300 mm e volume de 12 L; indicado para tratamento térmico.	Unid.	414753	1	R\$ 4.568,18	R\$ 4.568,18
13	Kit Eletroquímica – acessório de teste elétrico/eletrônico do tipo Pilha de Daniell, composto por eletrodos de zinco e de cobre em forma de cilindro, com conexão através de conector de 4 mm; dimensões (Ax D) de 105 x 65mm, destinado à análise das propriedades de elementos eletroquímicos.	Unid.	429570	3	R\$ 317,58	R\$ 952,74
14	Maleta de primeiros socorros do tipo kit de primeiros socorros, transporte de amostras, entre outros, fabricada em plástico resistente, tamanho grande, com tampa hermética, apoio para tubos de coleta e divisórias, indicada para o transporte de material de laboratório.	Unid.	342067	4	R\$ 190,74	R\$ 762,96
15	Membrana filtrante em PVDF hidrofóbico, com poro de 0,45µm, diâmetro de 47mm, fornecida em caixa com 100 unidades.	Unid.	410157	1	R\$ 440,18	R\$ 440,18
16	Mesa antivibratória para balança, com medidas aproximadas de 40 x 30 cm, núcleo antivibratório em granito, pés em borracha/PU, acabamento polido e cantos arredondados.	Unid.	329541	2	R\$ 783,85	R\$ 1.567,70
17	Micropipeta monocanal com volume variável de 1.000 a 5.000 µL, mecânica com ajuste regulável de volume, equipada com ejetor de ponteira e autoclavável.	Unid.	425386	3	R\$ 201,48	R\$ 604,44
18	Micropipeta monocanal econômica Olen, volume variável de 1.000 a 10.000µL (até 10mL), mecânica com ajuste regulável de volume, equipada com ejetor de ponteira e autoclavável.	Unid.	419905	5	R\$ 322,36	R\$ 1.611,80
19	Peneiras Granulométricas. Kit com 10 peças em tamanhos diferentes. Material: aço inoxidável. Diâmetros sugeridos: 3 POL. Altura sugerida: 2 POL. Abertura malhas: 0,250 mm, 0,500 mm, 0,85mm, 1,000 mm, 2,000 mm, 2,80mm, 3,35mm, 4,8mm, entre outros. Características adicionais: 60 ASTM e 60 Tyler, com tampa e fundo. Usos em shaker.	Unid.	461684	1	R\$ 2.823,22	R\$ 2.823,22

20	pHmetro de bancada com exatidão de aproximadamente ± 1 °C, ± 2 mV + 1,8% e $\pm 0,05$ pH, resolução de 0,1 °C, 1 mV e 0,1 / 0,01 pH (selecionável pelo usuário), faixa de operação de 0 a 100 °C, -1999 a 1999 mV e 0 a 14 pH; temperatura de operação de 0 a 40 °C e umidade de operação de 10 a 85% UR (sem condensação); memória para cerca de 25 registros, compensação automática de temperatura (0 a 60 °C), compensação manual (0 a 100 °C), calibração automática em até 3 pontos (pH 4,00 / 7,00 / 10,01) e visor com iluminação (backlight); itens inclusos: 1 eletrodo para medição de pH em líquidos, 1 sonda de temperatura, 1 haste flexível com suporte para eletrodo e 1 adaptador AC/DC (100–240 VAC / 7,5 VDC–1 A).	Unid.	404797	1	R\$ 2.157,69	R\$ 2.157,69
21	Resistência do destilador tubular de aço inox AISI 316L blindada, com potência de 7000 W e distância entre os polos de 7cm; dimensões de 20cm por 20cm, formato quadrado de 200 x 200mm, tubo de Ø11,2 mm, terminais de parafusos e niples com rosca 5/8 x 10 mm em latão.	Unid.	-	2	R\$ 707,68	R\$ 1.415,36
22	Sensor de eletrodo para medidor de pH, faixa de 0 a 14, para uso em sistemas hidropônicos, com conector BNC, sonda de detecção e bateria não recarregável.	Unid.	461022	10	R\$ 326,55	R\$ 3.265,50
23	Sistema Filtração. Tipo: à vácuo, Material: em vidro, Composição: com funil, grampo, rolha e kitassato, Capacidade: 1000 mL.	kit	411052	1	R\$ 595,19	R\$ 595,19
24	Tubo de centrifugação tipo Falcon, com fundo cônico, volume de 50 mL, estéril, graduado, autoclavável, reutilizável e com tampa de rosca.	Unid.	409759	50	R\$ 1,12	R\$ 56,02
25	Tubo tipo Falcon em polipropileno, volume de 15 mL, com tampa de rosca, autoclavável, estéril e reutilizável.	Unid.	416762	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
26	Termoreator para medidor de DQO - CR25 (temperatura máxima de 150°C). Inclui reagente para medição de DQO (25 testes).	Unid.	429509	1	R\$ 8.665,13	R\$ 8.665,13
CONSUMO						
27	Acetato de amônio. Fórmula química: $\text{NH}_4\text{C}_2\text{H}_3\text{O}_2$. Aspecto físico: cristal branco. Massa molecular: 77,08 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 631-61-8.	g	366451	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
28	Acetato de zinco. Aspecto físico: cristais ou grânulos brancos. Fórmula química: $(\text{CH}_3\text{COO})_2\text{Zn} \cdot 2\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 219,49 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 5970-45-6.	g	345875	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
29	Ácido aurintricarboxílico amoníaco (Aluminon) ACS Fórmula química: $\text{C}_{22}\text{H}_{14}\text{O}_9 \cdot 3\text{NH}_3$. Massa molecular: 473,43 g/mol. CAS 569-58-4.	g	387365	25	R\$ 8,33	R\$ 208,25
30	Ácido rodizônico (sal sódico). Aspecto físico: pó cristalino violeta. Fórmula química: $\text{C}_6\text{O}_6\text{Na}_2$. Massa molecular: 214,04 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 523-21-7.	g	386340	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
31	Ácido sulfâmico. Aspecto físico: cristal branco ou incolor, inodoro, corrosivo. Fórmula química: $\text{H}_2\text{NSO}_3\text{H}$ Massa molecular: 97,09 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 5329-14-6.	g	380382	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
32	Arseniato de sódio. Aspecto físico: cristal incolor, inodoro. Fórmula química: $\text{Na}_2\text{HAsO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 312,01 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 10048-95-0.	g	363449	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00

33	Arsenito de sódio anidro. Aspecto físico: pó branco à branco acinzentado, inodoro. Fórmula química: NaAsO ₂ . Massa molecular: 129,91 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 7784-46-5.	g	436610	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
34	Azul de bromotimol. Aspecto físico: pó. Fórmula química: C ₂₇ H ₂₇ Br ₂ NaO ₅ S. Massa molecular: 624,40 g/mol. Reagente ACS. CAS 76-59-5.	g	611725	25	R\$ 5,09	R\$ 127,25
35	Balão laboratório. Tipo fundo: fundo chato. Material: vidro. Capacidade: 500 mL. Adicional: com 1 Junta: esmerilhada (padrão 24/40).	unid	409839	3	R\$ 49,89	R\$ 149,67
36	Balão laboratório. Tipo uso: volumétrico. Tipo fundo: fundo chato. Material: vidro. Capacidade: 500 mL. Acessórios: rolha de plástico.	unid	409247	20	R\$ 37,02	R\$ 740,40
37	Bismutato de sódio. Aspecto físico: pó amarelo castanho, inodoro, higroscópico. Fórmula química: NaBiO ₃ . Massa molecular: 279,97 g/mol. Grau de Pureza: teor mínimo de 80%. CAS 12232-99-4.	g	376161	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
38	Bissulfato de sódio anidro. Aspecto físico: cristais incolores e inodoros. Fórmula química: NaHSO ₄ .H ₂ O Massa molecular: 138,08 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. CAS 10034-88-5.	g	376405	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
39	Cápsula de evaporação. Material: porcelana. Diâmetro: cerca de 80 mm. Formato: fundo chato. Adicional: com bico.	unid	409491	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
40	Carbonato de cálcio. Aspecto físico: pó branco, fino, inodoro, higroscópico. Massa molecular: 100,09 g/mol Fórmula química: CaCO ₃ . Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P. A. CAS 471-34-1.	g	412635	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
41	Cloreto de antimônio. Aspecto físico: pó branco cristalino. Massa molecular: 228,11 g/mol. Fórmula Química: SbCl ₃ . Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 10025-91-9.	g	408577	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
42	Cloreto de bário anidro. Aspecto Físico: pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco. Fórmula química: BaCl ₂ . Massa molecular: 208,27 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 10361-37-2.	g	412751	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
43	Cloreto de cálcio anidro. Aspecto físico: pó, granulado ou cristal incolor a esbranquiçado. Fórmula química: CaCl ₂ . Massa molecular: 110,99 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 97%. CAS 10043-52-4.	g	382542	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
44	Cloreto de cobalto II. Aspecto físico: cristal rosa a vermelho, odor leve penetrante. Massa molecular: 237,93 g/mol. Fórmula química: CoCl ₂ .6H ₂ O. Teor de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. ACS. CAS 7791-13-1.	g	400499	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
45	Cloreto de estanho II. Aspecto físico: cristal incolor, leve odor de cloro. Fórmula química: SnCl ₂ .2H ₂ O. Massa molecular: 225,63 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. ACS. CAS 10025-69-1.	g	400518	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
46	Cloreto de ferro III anidro. Aspecto físico: pó cinza esverdeado escuro a vermelho a preto. Fórmula química: FeCl ₃ . Massa molecular: 162,21 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 97%. CAS 7705-08-0.	g	406955	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00

47	Cloreto de hidroxilamônio. Aspecto Físico: cristal incolor a levemente amarelado, higroscópico. Fórmula química: $\text{NH}_2\text{OH} \cdot \text{HCl}$. Massa molecular: 69,49 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente ACS. CAS 5470-11-1.	g	428497	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
48	Cloreto de magnésio. Fórmula química: $\text{MgCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$. Aspecto físico: cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro. Massa molecular: 203,31 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. ACS. CAS 7791-18-6.	g	360539	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
49	Cloreto de mercúrio I. Aspecto físico: pó branco, pesado, inodoro. Massa molecular: 472,09 g/mol. Fórmula química: Hg_2Cl_2 . Teor de pureza: aproximadamente 99,5%. Reagente P.A. CAS 10112-91-1.	g	352776	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
50	Cloreto de mercúrio II. Aspecto físico: cristais brancos, inodoros. Massa molecular: 271,52 g/mol. Fórmula química: HgCl_2 . Teor de pureza: aproximadamente 99,5%. Reagente P.A. ACS. CAS 7487-94-7.	g	400989	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
51	Cloreto de metiltionínio anidro. Aspecto físico: pó cristalino verde escuro. Fórmula química: $\text{C}_{16}\text{H}_{18}\text{ClN}_3\text{S}$. Massa Molecular: 319,85 g/mol. Grau de Pureza: aproximadamente 97%. CAS 61-73-4.	g	346974	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
52	Cloreto de potássio. Aspecto físico: pó ou cristal branco, inodoro. Fórmula química: KCl . Massa molecular: 74,55 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99,5%. Reagente P.A. CAS 7447-40-7.	g	458161	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
53	Cobaltonitrito de sódio. Aspecto físico: pó fino amarelo alaranjado, inodoro. Fórmula química: $\text{Na}_3\text{Co}(\text{NO}_2)_6$. Massa molecular: 403,94 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 13600-98-1.	g	413284	25	R\$ 3,77	R\$ 94,25
54	Cobre. Aspecto físico: em aparas. Fórmula química: Cu . Massa molecular: 63,54 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 7440-50-8.	g	436172	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
55	Corante tipo: Magneson I. Aspecto físico: pó.	g	386352	25	R\$ 21,65	R\$ 541,25
56	Corante tipo: Índigo Carmim. Aspecto físico: pó. Ci 73015.	g	327178	25	R\$ 1,58	R\$ 39,50
57	Cromato de potássio. Aspecto físico: pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro. Fórmula química: K_2CrO_4 Massa molecular: 194,19 g/mol. Grau de Pureza: aproximadamente 99%. CAS 7789-00-6.	g	445270	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
58	Dimetilglioxima. Aspecto físico: pó esbranquiçado. Fórmula química: $\text{C}_4\text{H}_8\text{N}_2\text{O}_2$. Massa molecular: 116,12 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 95-45-4.	g	382227	25	R\$ 1,38	R\$ 34,50
59	Ferricianeto de potássio. Aspecto físico: pó cristalino vermelho brilhante. Fórmula química: $\text{K}_3\text{Fe}(\text{CN})_6$. Massa molecular: 329,25 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. ACS. CAS 13746-66-2.	g	374800	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
60	Ferrocianeto de potássio. Aspecto físico: cristal amarelo Fórmula química: $\text{K}_4\text{Fe}(\text{CN})_6 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 422,39 g/molm Teor de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. ACS. CAS 14459-95-1.	g	380603	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00

61	Filtro laboratório. Tipo: tipo cartucho. Material: celulose. Dimensões: cerca de 25 X 80 mm.	unid	445823	25	R\$ 11,70	R\$ 292,50
62	Fluoreto de sódio. Aspecto físico: pó cristalino branco, inodoro. Fórmula química: NaF. Massa molecular: 41,99 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. CAS 7681-49-4.	g	379263	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
63	Fosfato de potássio monobásico anidro. Aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro. Fórmula química: KH ₂ PO ₄ . Massa molecular: 136,09 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 99,5%. Reagente P.A. CAS 7778-77-0.	g	445252	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
64	Fosfato dissódico anidro. Fórmula química: Na ₂ HPO ₄ . Aspecto físico: pó. Massa molecular: 141,96 g/mol. Reagente ACS. CAS 7558-79-4.	g	458578	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
65	Fosfato de Sódio monobásico anidro. Fórmula química: NaH ₂ PO ₄ . Aspecto físico: pó. Massa molecular: 119,98 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99,999%. Reagente P.A. CAS 7558-80-7.	g	445474	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
66	Frasco laboratório. Tipo: Kjeldahl. Material: vidro, Capacidade: cerca de 500 mL.	unid	443602	3	R\$ 66,09	R\$ 198,27
67	Frasco laboratório. Tipo: Kjeldahl. Material: vidro. Capacidade: cerca de 800 mL.	unid	441572	3	R\$ 78,79	R\$ 236,37
68	Funil Laboratório. Tipo uso: para sedimentação. Material: Vidro. Formato: Cone Imhoff. Capacidade: 1000 mL. Graduação: graduado.	unid	411530	4	R\$ 332,59	R\$ 1.330,36
69	Hidróxido de alumínio. Aspecto físico: pó fino, branco, inodoro. Fórmula química: Al(OH) ₃ . Massa molecular: 78,00 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 95%. CAS 21645-51-2.	g	347766	250	R\$ 0,12	R\$ 30,00
70	Iodo. Aspecto físico: grânulo. Massa molecular: 253,81 g/mol. Fórmula química: I ₂ . Teor de pureza: aproximadamente 99,7%. CAS 7553-56-2.	g	459281	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
71	Molibdato de amônio. Aspecto físico: pó cristalino branco a levemente amarelado. Massa molecular: 1235,86 g/mol. Fórmula química: (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ ·4H ₂ O. Grau de pureza: aproximadamente 99,0%. Reagente P.A. CAS 12054-85-2.	g	403993	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
72	N-(1-naftil)-etilenodiamina dicloridrato. Fórmula química: C ₁₂ H ₁₄ N ₂ ·2HCl. Aspecto físico: pó levemente bege, fotossensível, higroscópico. Massa molecular: 259,18 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 1465-25-4.	g	380792	5	R\$ 44,09	R\$ 220,45
73	Negro de eriocromo T. Massa molecular: 461,38 g/mol. Aspecto físico: pó escuro, preto, inodoro. Fórmula química: C ₂₀ H ₁₂ N ₃ O ₇ SNa. Reagente P.A. CAS 1787-61-7.	g	354392	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
74	Nitrato de alumínio. Aspecto físico: cristais brancos. Massa molecular: 375,13 g/mol. Fórmula química: Al(NO ₃) ₃ ·9H ₂ O. Grau de Pureza: aproximadamente 98%. Reagente ACS. CAS 7784-27-2.	g	407071	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
75	Nitrato de amônio. Massa molecular: 80,04 g/mol. Aspecto físico: pó fino, cristalino, esbranquiçado. Fórmula química: NH ₄ NO ₃ . Grau de Pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 6484-52-2.	kg	401204	1	R\$ 299,17	R\$ 299,17

76	Nitrato de bismuto. Aspecto físico: cristal branco, higroscópico. Fórmula química: $\text{Bi}(\text{NO}_3)_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 485,07 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 10035-06-0.	g	353053	250	R\$ 0,76	R\$ 190,00
77	Nitrato de amônio. Massa molecular: 80,04 g/mol. Aspecto físico: pó fino, cristalino, esbranquiçado. Fórmula química: NH_4NO_3 . Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 6484-52-2.	g	400839	250	R\$ 0,14	R\$ 35,00
78	Nitrato de cobre II. Aspecto físico: pó ou cristal azul. Fórmula química: $\text{Cu}(\text{NO}_3)_2 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 241,60 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%, : Reagente P.A. CAS 10031-43-3.	g	347395	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
79	Nitrato de cromo III. Aspecto físico: cristal azul a violeta. Fórmula química: $\text{Cr}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 400,15 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 7789-02-8.	g	412724	250	R\$ 0,94	R\$ 235,00
80	Nitrato de estrôncio. Aspecto físico: pó branco, inodoro, Fórmula química: $\text{Sr}(\text{NO}_3)_2$. Massa molecular: 211,63 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente ACS. CAS 10042-76-9.	g	427662	25	R\$ 0,31	R\$ 7,75
81	Nitrato de ferro III. Aspecto físico: cristais incolores a violeta pálido, higroscópicos. Massa molecular: 404,00 g/mol. Fórmula química: $\text{Fe}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P.A. CAS 7782-61-8.	g	358984	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00
82	Nitrato de manganês II. Aspecto físico: cristal rosa. Fórmula química: $\text{Mn}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 251,01 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 97%. Reagente P.A. CAS 20694-39-7.	g	359023	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
83	Nitrato de níquel. Aspecto físico: sólido. Massa molecular: 290,79 g/mol. Fórmula química: $\text{Ni}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$. Grau de pureza: aproximadamente 99,999%. CAS 13478-00-7.	g	605988	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
84	Nitrato de prata. Aspecto físico: cristal incolor, transparente, inodoro. Fórmula química: AgNO_3 . Massa molecular: 169,87 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 99,5%. Reagente P. A. CAS 7761-88-8.	g	412728	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
85	Nitrato de zinco. Aspecto físico: cristal incolor a esbranquiçado, leve odor nítrico. Fórmula química: $\text{Zn}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 297,49 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 10196-18-6.	g	420021	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
86	Nitrito de sódio. Aspecto físico: grânulos branco/amarelados, cristalinos, inodoros. Fórmula química: NaNO_2 . Massa molecular: 68,99 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 7632-00-0.	g	380677	250	R\$ 0,07	R\$ 17,50
87	Oxalato de amônio. Aspecto físico: cristais brancos, inodoros. Fórmula química: $(\text{NH}_4)_2\text{C}_2\text{O}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$. Massa molecular: 142,11 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99,5%. Reagente P.A. CAS 6009-70-7.	g	400843	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
88	Permanganato de potássio. Aspecto físico: pó cristalino marrom violáceo, inodoro. Fórmula química: KMnO_4 . Massa molecular: 158,03 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 7722-64-7.	g	380907	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
89	Pipeta. Tipo: sorológica. Graduação: graduada. Capacidade: 10 mL. Material: vidro. Escala: escala 0,1 em 0,1 mL. Esgotamento: esgotamento total.	unid	410500	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60

90	Pipeta. Tipo: sorológica. Graduação: graduada. Capacidade: 25 mL. Material: vidro. Escala: escala 0,1 em 0,1 mL. Esgotamento: esgotamento total.	unid	410564	10	R\$ 8,02	R\$ 80,20
91	Pipeta. Tipo: sorológica. Graduação: graduada. Capacidade: 5 mL. Material: vidro. Escala: escala 0,1 em 0,1 mL. Esgotamento: esgotamento total.	unid	410489	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
92	Placa cromatográfica, composição sílica gel 60 F 254. Aplicação: laboratório. Dimensões: 200 X 200 X 0,2 mm. Caixa com 25 unidades.	cx	405072	1	R\$ 1.291,17	R\$ 1.291,17
93	Placa laboratório. Tipo: de toque. Material: porcelana. Capacidade: 12 poços.	unid	410694	15	R\$ 41,71	R\$ 625,65
94	Reagente analítico 2 Indicador calcon. Indicador de pH 5 – 8. Aspecto físico: pó.	frasco 50g	458656	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
95	Rodamina B. Aspecto físico: cristal verde ou pó vermelho violáceo. Fórmula química: C ₂₈ H ₃₁ N ₂ O ₃ Cl. Massa molecular: 479,02 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. CAS 81-88-9.	g	374972	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
96	Sulfanilamida. Massa molecular: 172,21 g/mol. Aspecto físico: pó branco, inodoro. Fórmula química: C ₆ H ₈ N ₂ O ₂ S. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 63-74-1.	g	374755	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
97	Sulfato de Cobre II. Fórmula química: CuSO ₄ .5H ₂ O. Aspecto físico: fino cristal azul. Massa molecular: 249,68 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. CAS 7758-99-8.	g	382241	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
98	Sulfato de ferro II e amônio. Aspecto físico: cristais verdes. Massa molecular: 392,14 g/mol. Fórmula química: Fe(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ .6H ₂ O. Teor de pureza: mínimo 99%. Reagente P.A. CAS 10028-21-4.	g	374029	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
99	Sulfato de magnésio anidro. Aspecto físico: cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo. Fórmula química: MgSO ₄ . Massa molecular: 120,37 g/mol. Teor de pureza: aproximadamente 98%. CAS 7487-88-9.	g	452749	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
100	Sulfato de manganês. Massa molecular: 169,02 g/mol. Aspecto físico: pó fino, rosa pálido, higroscópico. Fórmula química: MnSO ₄ .H ₂ O. Grau de pureza: aproximadamente 98%. CAS 10034-96-5.	g	382506	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
101	Sulfato de prata. Aspecto físico: cristal branco, inodoro. Massa molecular: 311,83 g/mol. Fórmula química: Ag ₂ SO ₄ . Grau de pureza: aproximadamente 99%. CAS 10294-26-5.	g	412373	25	R\$ 15,70	R\$ 392,50
102	Sulfito de sódio anidro. Aspecto físico: pó cristalino ou granulado branco. Fórmula química: Na ₂ SO ₃ . Massa molecular: 126,04 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 98%. Reagente P. A. CAS 7757-83-7.	g	360465	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
103	Tartarato de antimônio e potássio. Aspecto físico: pó cristalino transparente à esbranquiçado, inodoro. Fórmula química: C ₈ H ₄ K ₂ O ₁₂ Sb ₂ .3H ₂ O. Massa molecular: 667,87 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. Reagente P.A. CAS 28300-74-5.	g	412695	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
104	Tartarato de Sódio e potássio. Massa molecular: 282,22 g/mol. Aspecto físico: pó branco ou cristal incolor, inodoro. Fórmula química: NaKC ₄ H ₄ O ₆ .4H ₂ O. Grau de pureza: aproximadamente 99%. CAS 6381-59-5.	g	412378	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00

105	Terra diatomácea. Aspecto físico: pó. Cor: branca. Composição: partículas inertes. Uso: filtragem.	frasco 250g	341271	4	R\$ 21,26	R\$ 85,04
106	Tioacetamida. Aspecto físico: cristal incolor à esbranquiçado. Fórmula química: C2H5NS. Massa molecular: 75,13 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 99%. CAS 62-55-5.	frasco 50g	412690	2	R\$ 180,43	R\$ 360,86
107	Tiocianato de amônio. Aspecto físico: cristal incolor, higroscópico, odor de amônia. Fórmula química: NH4SCN. Massa molecular: 76,12 g/mol. Grau de pureza: aproximadamente 97%. Reagente ACS. CAS 1762-95-4.	g	420023	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
TOTAL						R\$ 69.636,42

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Prelimina
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMAT do SIASG.
- 1.7 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A aquisição se justifica devido a necessidade de aquisição de reagentes químicos, equipamentos, vidrarias e outros para atender as demandas do Campus Itaboraí. O IFFluminense se destina a atender a população da melhor maneira possível, o que exige dedicação dos servidores e colaboradores. A aquisição destes materiais será peça fundamental para o atendimento de excelência dos servidores para com os discentes, o que contribui também com o êxito na trajetória acadêmica desses no Campus Itaboraí, além de contribuir para a melhor formação do egresso.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; e

4.1.2 Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1 De acordo com as necessidades do campus solicitante.

5.1.2 Os bens serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação do Campus.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Izaura Pantoja, 167, Nova Cidade, Itaboraí / RJ, CEP 24804-162.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (Três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEC.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

9.4 O produto deverá atender às seguintes características:

9.4.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela fornecida neste documento, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

9.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros do Campus contratante designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

9.10 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Habilitação jurídica

9.12 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.13 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.17 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30 Quando aplicável, declaração ou certificado do fabricante atestando que o licitante é distribuidor, revendedor ou representante autorizado para comercializar e prestar assistência técnica aos produtos ofertados.

9.31 Quando aplicável, será solicitado o ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de reagentes químicos controlados, expedida pelo Departamento de Químicos da Polícia Federal, nos termos da Lei 10.357/2001 (e regulamentações). Entre os reagentes previstos, nas quantidades a serem adquiridas, são controlados pela Polícia Federal os seguintes reagentes: Cromato de potássio (Item 58) e Permanganato de Potássio (item 89).

9.32 No caso de bens que exijam instalação, montagem ou configuração, comprovação de que o licitante dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 69.636,42 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela contida no item 1.1 desse Termo de Referência. OU [em anexo].

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária declarada pela unidade demandante (UASG 158139).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I - Regras aplicáveis ao Instr.

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *5 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.18. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

- 4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORD.

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 MUNYCK ALMEIDA DA SILVA
Data: 12/02/2026 10:49:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNYCK ALMEIDA DA SILVA
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 RONDINELE DE OLIVEIRA MOUTTA
Data: 12/02/2026 11:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONDINELE DE OLIVEIRA MOUTTA
Equipe de apoio

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência (Digital) - 10/2026

Assunto: Termo de Referência (Digital) - 10/2026
Assinado por: Luiz Pessanha
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples
Responsável pelo documento: Luiz Phillipe Mota Pessanha (1295090) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Phillipe Mota Pessanha, DIRETOR(A) - CD0004 - DACITAB, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/02/2026 18:29:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1084280
Código de Autenticação: b6abe97743

